



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – SP
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO FORRO DO SAGUÃO.

Diretoria de Administração
Gerência de Infraestrutura e Serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA FORRO

Limpeza, higienização, reforço de estrutura e anodização das lâminas do forro.

2024 - Décima Oitava Legislatura.

Objeto:

Contratação de empresa para conservação e limpeza de lâminas do forro do saguão.

A Lei nº 14.133/2021- Artigo IV, XXIII, O Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Definição do Objeto, Fundamentação, Solução, Requisitos, Modelo de execução, Gestão do contrato, Critérios de medição e Pagamento, Critérios para escolha do fornecedor, Estimativas de valor e Adequação orçamentária.

A falta de informações detalhadas em algum dos documentos, desde que informadas no Termo de Referência, não eximirá a responsabilidade pela contratada da execução e entrega dos serviços;

APRESENTAÇÃO

Objeto

Contratação de empresa para conservação e limpeza de lâminas do forro do saguão.

Detalhes do Objeto

Os trabalhos são enquadrados como serviços de Natureza Comum;

As lâminas serão retiradas, tratadas e recolocadas no mesmo local;

Haver serviços de reforço na estrutura;

As luminárias receberão o mesmo tratamento, de acordo com sua matéria prima;

Haverá processo de anodização em alumínio das peças.

Detalhes dos trabalhos

Isolamento de área;

Retirada de lâminas;

Reforço nas estruturas;

Transportes das peças;

Anodização para alumínio nas peças.

Finalidade

Manutenção do forro e do ambiente;

Aumento na durabilidade das lâminas,

Análise, verificação e recuperação das estruturas prejudicadas.

Justificativa

Forro em péssimo estado de conservação;
Necessidade do órgão em proteger o bem público;
Recuperação estrutural para manter o alinhamento do forro;
Limpeza, higienização e anodização do alumínio.

Localização da Câmara

Câmara Municipal de Santo André SP;
Praça IV Centenário número 02, Paço municipal de Santo André SP;
09140-905 – Santo André – SP
CNPJ : 43.307.008/0001-08



Foto 02 – Vista geral da fachada posterior do edifício da Câmara (região do lago).

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	2
OBJETO.....	2
FINALIDADE	2
JUSTIFICATIVA	3
LOCALIZAÇÃO DA CÂMARA.....	3
TERMO DE REFERÊNCIA.....	6
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art 6º XXIII – (a)	6
2. FUNDAMENTAÇÃO - ESTUDOS TÉCNICOS – Art 6º XXIII – (b)	6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - ÁREAS ENVOLVIDAS – Art 6º,XXIII,(c).....	6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art 6º, XXIII, (d)	7
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Art 6º, XXIII, (e)	8
6. GESTÃO DO CONTRATO – Art 6º, XXIII, (f).....	8
7. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Art 6º, XXIII, (g)	8
8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art 6º, XXIII, (h).....	9
9. ESTIMATIVAS DE VALOR - Art 6º, XXIII, (i)	9
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art 6º, XXIII, (j)	9
11. GARANTIAS	9
12. VISTORIAS	10
13. MOBILIZAÇÃO INICIAL	10
13.1. Instalações no local de serviços.....	10
14. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	11

15.	GUARDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.....	12
16.	ESTRUTURAS	12
17.	SEGURANÇA GERAL	13
18.	PROCEDIMENTOS BÁSICOS.....	15
19.	PRAZOS E ETAPAS.....	16
20.	DO LOCAL DOS SERVIÇOS	18
21.	GERENCIAMENTO DE ENTULHOS E RESÍDUOS	19
22.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	20
23.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
24.	FISCAIS	22
25.	COMISSÃO DE RECEBIMENTO	22
26.	TERMO DE RECEBIMENTO	22
27.	IMAGENS.....	24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art 6º XXIII – (a)

- 1.1. Contratação de empresa para conservação e limpeza de lâminas do forro do saguão.
- 1.2. Detalhes do Objeto;
 - 1.2.1. Tratamento em lâminas e luminárias;
 - 1.2.2. Reforço da estrutura de fixação;
 - 1.2.3. Reinstalação.

2. FUNDAMENTAÇÃO - ESTUDOS TÉCNICOS – Art 6º XXIII – (b)

- 2.1. Estudo Técnico que serviu para a elaboração do presente instrumento foi concebido depois de analisar possíveis formas de proporcionar a eficácia de luminárias, beleza dos forros, originalidade do sistema instalado, mediante orientações do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – (COMDEPHAAPASA);
- 2.2. A manutenção do sistema vai proporcionar maior durabilidade do forro do saguão, visto que peças danificadas serão recuperadas;
- 2.3. O estudo, solicitado pela Administração, envolveu os setores de Gerencia de Infraestrutura, Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Engenharia Elétrica;
- 2.4. , Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Redes;
- 2.5. Tivemos aval da Diretoria Geral e da Diretoria de Administração para encaminhamento do estudo e transformação em Termo de Referencia e efetivação da contratação para a manutenção;
- 2.6. A melhor opção encontrada, para alcançar os resultados é a manutenção do forro, sem partir para substituição de peças que poderia interferir na originalidade da instalação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - ÁREAS ENVOLVIDAS – Art 6º,XXIII,(c)

- 3.1. A melhor forma de tratar o forro é retirando-o e levando para limpeza e aplicação do sistema anodizante;

- 3.2. Tratar as peças em loco poderiam causar problemas no patrimônio e em pessoas pelo uso de solventes e agentes nocivos;
- 3.3. A execução dos serviços em etapas servirá para manter um mínimo de estrutura do forro e não atrapalhar o andamento dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art 6º, XXIII, (d)

- 4.1. Fornecedor pode ser micro empresa, pequeno empresário e empresa capital Ltda.
- 4.2. Experiência em mobilização de forros;
- 4.3. Conhecimento em processos de anodização a frio, metais e alumínio;
- 4.4. O fornecedor deve ter em seu quadro de colaboradores pelo menos um técnico especializado;
- 4.5. Durante os trabalhos manter profissional habilitado para acompanhar os serviços;
- 4.6. O fornecedor deve se responsabilizar pelo fornecimento e pelo uso de EPI e EPC na obra;
- 4.7. COMDEPHAAPASA:
 - 4.7.1. Por se tratar de conservação e limpeza, quando não há substituições de peças e estruturas de fixação, o órgão de patrimônio histórico só necessita da informação dos serviços quando estes forem realizados;
 - 4.7.2. Após a limpeza e conservação será enviado ao órgão o Registro de Ocorrências e relatórios fotográficos das providencias tomadas.
- 4.8. Os requisitos abaixo devem ser seguidos pela contratante e pela contratada visando promover segurança, habitabilidade e sustentabilidade, devendo, para tanto, serem observados os tópicos e regulamentações da Norma NBR 15.575 de 2013 e 15.217 de 2009:
 - 4.8.1. Segurança estrutural: Não haverá intervenções estruturais;
 - 4.8.2. Segurança no trabalho;
 - 4.8.3. Segurança contra o fogo;
 - 4.8.4. Segurança no uso e na operação;
 - 4.8.5. Desempenho térmico;
 - 4.8.6. Desempenho de Luminotécnica;

4.9. NBR 15.217 Perfis de aço galvanizado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Art 6º, XXIII, (e)

- 5.1. Execução por etapas;
- 5.2. Transporte por etapas;
- 5.3. Isolamento parcial e geral;
- 5.4. Retirada de lâminas protegendo-as de danos durante o transporte;
- 5.5. Restituição de peças danificadas de acordo com original;
- 5.6. O processo de anodização em alumínio aumenta a durabilidade do material.

6. GESTÃO DO CONTRATO – Art 6º, XXIII, (f)

- 6.1. Fiscal tem conhecimento na área de manutenção de forros e similares;
- 6.2. Conhece o processo no qual o material será exposto;
- 6.3. Tem conhecimento específico para acompanhar o reforço nas estruturas e o material a ser aplicado;
- 6.4. Pode redigir os relatórios necessários para envio aos órgãos de proteção do patrimônio conforme deliberação anterior;
- 6.5. Vigência contratual de 12 meses.

7. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Art 6º, XXIII, (g)

- 7.1. Medição de acordo com evolução dos trabalhos;
- 7.2. A mensuração será feita por unidades recompostas adicionando-se também trabalhos nas luminárias e nas estruturas;
- 7.3. Pagamentos parciais sempre no último dia útil de cada mês;
- 7.4. As medições limitam-se a uma medição mês, exceto se entrega total do objeto;
- 7.5. Entrega total apenas depois de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.6. Para efetivação de pagamentos, deve ser entregue, mensalmente, o Diário de Ocorrência, relatório fotográfico e autorização da emissão de nota fiscal eletrônica parcial ou final, pelo fiscal do contrato;
- 7.7. Pagamentos após cinco dias da apresentação da nota fiscal liquidada pelo fiscal;

7.8. Não haverá pagamento inicial;

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art 6º, XXIII, (h)

8.1. Fornecedor da área de manutenção e reformas em alumínio;

8.2. De acordo com critério do setor responsável, Gerência de Compras de Materiais.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR - Art 6º, XXIII, (i)

9.1. De acordo com PCA 2023;

9.1.1.A presente requisição estava prevista no Plano Plurianual 2021/2022, tendo sido arquivada e retomada neste momento;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art 6º, XXIII, (j)

10.1.1. A presente dotação está prevista no relatório de despesas em análise sob número **449051**;

10.1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santo André – SP.

10.1.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Consignada sob número 1.001.4.4.90.51 – Melhorar as condições estruturais do Legislativo – Obras e Instalações.

10.1.4. Gestão/Unidade: [1];

10.1.5. Fonte de Recursos [1];

10.1.6. Programa de Trabalho [1];

10.1.7. Elemento de Despesas [1001.4.4.90.51];

10.1.8. Plano interno: Não se aplica.

11. GARANTIAS

11.1. Garantia de 12 meses, pelos serviços contratados, materiais e insumos;

11.2. Garantia de 3 Três meses contra defeitos de fabricação;

11.3. Garantia de 12 meses, contra defeitos oriundos de mão de obra de montagens.

12. VISTORIAS

- 12.1. A visita técnica é obrigatória visando que o participante tenha plenos conhecimentos das dificuldades para a realização dos serviços;
- 12.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto a Gerência de Infraestrutura e Serviços ou Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços ou Núcleo de Manutenção e Instalação em horário comercial por e-mail ou telefone, fornecendo o nome do representante da empresa, CPF e RG, cargo e telefone, Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e site se houver.
- 12.3. Local da vistoria:
- 12.3.1. Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário número 02, Centro de Santo André – SP CEP 09040-905 .
- 12.3.2. Telefones (11) 3429-5947 - Rudinei Guimarães
- 12.3.3. E-mail ger.infra@cmsandre.sp.gov.br
- 12.3.3.1.1.1.1. (11) 3429-5993 – Cássio Almeida da Silva
- 12.3.4. E-mail manutencao@cmsandre.sp.gov.br
- 12.3.4.1.1.1.1.1. (11) 3429-5980 – Pércio Parcianello
- 12.3.5. E-mail: Coord.infra@cmsandre.sp.gov.br

13. MOBILIZAÇÃO INICIAL

- 13.1. **Instalações no local de serviços**
- 13.1.1. Manter a área de trabalho isolada, com presença apenas de profissionais envolvidos nos trabalhos;
- 13.1.2. Todas as despesas diretas e indiretas correrão por conta da contratada;
- 13.1.3. Instalação de placa de obra com dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento x 1,00 m de largura possuindo: (vide modelo fl --)
- 13.1.4. Logotipo da Câmara Municipal de Santo André e razão social;
- 13.1.5. Nome fantasia e razão social da empresa contratada;
- 13.1.6. Nome do responsável técnico;
- 13.1.7. Título do profissional com número de registro no órgão de classe;
- 13.1.8. Número de Art correspondente – se houver;
- 13.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail;

[10]

- 13.1.10. Valor da obra;
- 13.1.11. Data de início e;
- 13.1.12. Prazo de entrega;
- 13.1.13. Fornecimento, sob demanda, de containers, andaimes e guinchos;
- 13.1.14. Fornecimento de máquinas e equipamentos;
- 13.1.15. Fornecimento de extensões para alimentação elétrica;
- 13.1.16. Instalação de iluminação artificial;
- 13.1.17. Se o número de profissionais fixos e eventuais for superior a seis (06), providenciar alojamento, vestiários, alimentação e sanitários;
- 13.1.18. Providenciar local para guarda de materiais e ferramentas;
- 13.1.19. Se responsabilizar pela vigilância em loco do container ou equivalente, onde serão estocados os materiais;
- 13.1.20. Manter equipamentos de combate a incêndio no local do estoque e do canteiro de obras;

14. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Todas as máquinas, equipamentos, containers, ferragens, equipamentos de segurança individual e coletivo, cabines de alojamento, vestiário e banheiros poderão ser locados pelo fornecedor a seu critério e convenientes as suas necessidades e que obedeçam as regulamentações de Leis e Normas;
- 14.2. Devem ser fornecidos banheiros e vestiários exclusivos para colaboradores do sexo masculino e feminino, podendo, a critério da Câmara, permitir o uso de sanitários da edificação;
- 14.3. Máquinas e equipamentos locados pelo fornecedor são exclusivamente de uso do mesmo e devem estar sob sua guarda e responsabilidade, não cabendo a Câmara de Santo André qualquer responsabilidade por quebras, roubos furtos ou outras ocorrências e sinistros;
- 14.4. A montagem de andaimes não deve impor riscos a colaboradores e ou danos de mobiliário e estrutural à Câmara de Santo André;

[11]

- 14.5. Pessoas não autorizadas estão impedidas de adentrarem em qualquer parte da edificação da Câmara de Santo André;
- 14.6. Para retirada de lâminas e manutenção no local, proteger o piso de mármore da montagem de andaimes e ou utilização de escadas;
- 14.7. Na montagem, uso e desmontagem de materiais e equipamentos, caso haja algum dano de qualquer ordem a partes internas ou externas, da edificação, incluindo vidros, caixilhos, esquadrias, pisos e outros, estes deverão ser repostos por materiais de mesma qualidade e características dos produtos danificados, incluindo sua instalação;
- 14.8. As caçambas fornecidas não devem estar danificadas com perfurações que possam permitir o vazamento de restos de materiais aplicados.

15. GUARDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 15.1. A estocagem de matérias, equipamentos, materiais de consumo, de higiene, de segurança do trabalho e outros estarão a cargo do fornecedor, eximindo a Câmara de qualquer responsabilidade pela perda, extravio, roubo, furto ou demais ocorrências com os mesmos;
- 15.2. Caso o sinistro tenha sido com equipamentos de segurança do trabalho, estes deverão ser repostos imediatamente, paralisando-se os trabalhos até que sejam normalizadas as situações no canteiro de obras ou aos colaboradores;
- 15.3. Os materiais retirados para manutenção, conservação e limpeza não devem permanecer estocados em locais dentro da Câmara de Santo André.

16. ESTRUTURAS

- 16.1. Providenciar isolamento parcial de área que não impeça os trabalhos no órgão Legislativo;
- 16.2. O uso de materiais químicos, álcoois, ácidos ou similares está proibido na parte interna da Câmara;

- 16.3. O uso de materiais químicos, álcoois, ácidos ou similares, mesmo fora do ambiente interno deve ser em local apropriado, isolado e com uso de sistemas de segurança necessários;
- 16.4. Nos locais isolados, a contratada deve manter extintores de incêndio: Uma unidade de quatro quilos tipo pó químico, uma unidade de quatro quilos de Co2 e uma unidade de extintor de água de 10 litros;
- 16.5. Os colaboradores devem estar seguros, utilizando equipamentos de proteção individual e coletivo, uniformizados e identificados;
- 16.6. O piso deve ser protegido de ferramentas que possam despencar do andaime e ou escadas;
- 16.7. A limpeza do local dos serviços deve ser diária sempre ao final do expediente;
- 16.8. A interrupção dos trabalhos por conta de força maior deve ser informada oficialmente visando serem justificativas para o caso de atrasos.

17. SEGURANÇA GERAL

- 17.1. O isolamento da área de serviço deve ser providenciado e executado com materiais e equipamentos que contenham em suas bases isoladores que impeçam danos ao piso de mármore;
- 17.2. O isolamento deve ser total na área de execução dos trabalhos e que impeçam entradas de pessoas não autorizadas ao canteiro;
- 17.3. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e a interrupção dos trabalhos será imediata por conta da inexistência ou quando tais equipamentos sofrerem danos que impossibilitem a segurança do colaborador;
- 17.4. Materiais ou equipamentos que gerem ruídos ou som exacerbado só poderão ser utilizados quando não atrapalharem os trabalhos do Legislativo e de forma alguma em dias de sessão ordinária;
- 17.5. O fiscal avaliará o grau de inconveniência para o uso de equipamentos que gerem ruídos, podendo solicitar sua interrupção momentânea e ou total;
- 17.6. O uso de equipamentos ou ferramentas a serem utilizados, que excedam em dimensões e peso podendo danificar de algum modo partes do saguão, serão

avaliados pelo fiscal e poderão ser impedidos de adentrar à casa do Legislativo Andreense;

- 17.7. Não serão permitidas interferências nas esquadrias e ou portas de alumínio para a execução dos serviços;
- 17.8. Obedecer as recomendações da portaria número 3214 do do M.T.E. e Segurança e Medicina do Trabalho, que orientam quanto a obrigatoriedade de fornecimento, treinamento para o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva em qualidade e quantidade necessárias;
- 17.9. Imagens de EPIs e EPCs básicos;
- 17.10. O isolamento da área de serviço deve ser providenciado e executado com materiais e equipamentos que contenham em suas bases isoladores que impeçam danos ao piso de mármore;
- 17.11. O isolamento deve ser total na área de execução dos trabalhos e que impeçam entradas de pessoas não autorizadas ao canteiro;
- 17.12. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e a interrupção dos trabalhos será imediata por conta da inexistência ou quando tais equipamentos sofrerem danos que impossibilitem a segurança do colaborador;
- 17.13. Materiais ou equipamentos que gerem ruídos ou som exacerbado só poderão ser utilizados quando não atrapalharem os trabalhos do Legislativo e de forma alguma em dias de sessão ordinária;
- 17.14. O fiscal avaliará o grau de inconveniência para o uso de equipamentos que gerem ruídos, podendo solicitar sua interrupção momentânea e ou total;
- 17.15. O uso de equipamentos ou ferramentas a serem utilizados, que excedam em dimensões e peso podendo danificar de algum modo partes do saguão, serão avaliados pelo fiscal e poderão ser impedidos de adentrar à casa do Legislativo Andreense;
- 17.16. Não serão permitidas interferências nas esquadrias e ou portas de alumínio para a execução dos serviços;
- 17.17. Obedecer as recomendações da portaria número 3214 do do M.T.E. e Segurança e Medicina do Trabalho, que orientam quanto a obrigatoriedade de

fornecimento, treinamento para o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva em qualidade e quantidade necessárias;

17.18. Imagens de EPIs e EPCs básicos:



Créditos: Imagem meramente ilustrativa, de domínio público.

18. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

- 18.1. Durante a execução dos trabalhos, a empresa será responsável para que seus colaboradores tenham o devido cuidado com produtos químicos utilizados;
- 18.2. Os recipientes e embalagens dos mesmos devem ser devidamente descartadas;
- 18.3. O local dos trabalhos deve permanecer limpo de qualquer insumo, restos de obras e de materiais químicos inflamáveis ou não;
- 18.4. Manter no local dos serviços extintor de incêndio com capacidade compatível com quantidades e espécie de material utilizado;
- 18.5. Manter no canteiro de obras um profissional responsável e habilitado, integrante do quadro de colaboradores da empresa, para eventualidades e para oferecer a orientação necessária;
- 18.6. Pequenos serviços de alvenaria para fechamento de espaços abertos e regularização de áreas afetadas fazem parte do escopo de serviços e devem ser executadas;

18.7. Nenhuma intervenção poderá ser administrada de forma a retirar ou movimentar os equipamentos que compõem o sistema de refrigeração da Câmara de Santo André;

18.8. Preparar a área a ser tratada, mantendo limpa, isenta de corpos estranhos, pó, graxa e óleos;

18.9. **Etapas:**

18.9.1. Isolamento de área 1, porta de acesso à escada que leva a copa;

18.9.2. Isolamento de área 2, porta de acesso ao setor de cópias/relógio de ponto;

18.9.3. Isolamento de área 3, escada de acesso ao gabinete da presidência;

18.9.4. Isolamento de área 4, escada de acesso do público.

18.10. Toda e qualquer interferência em locais, sistemas, acabamentos, equipamentos e demais, deverão ser, após a execução dos serviços, reinstalados e recompostos de forma original;

18.11. Limpeza periódica diária das áreas de intervenção;

18.12. Descarte apropriado de resíduos em caçambas metálicas conforme normas, Leis e procedimentos da cidade de Santo André – SP.

19. PRAZOS E ETAPAS

19.1. 60 (Sessenta) dias úteis.

19.2. Entregas parciais, independente da quantidade, não será motivo para solicitação de emissão do Termo de Recebimento e ou efetivação de pagamentos;

19.3. O Termo de Recebimento Provisório será emitido no ato da entrega total, permitindo à contratante 5 (cinco) dias para avaliação;

19.4. Havendo inconsistências a contratada será comunicada e terá 10 (dez) dias para sanar os problemas apresentados;

19.5. Não havendo inconsistência a serem sanadas será emitido o Termo de Recebimento Definitivo liberando o fiscal a liquidar a nota fiscal.

19.6. De acordo com a evolução dos trabalhos, as etapas poderão ser antecipadas, sempre com apresentação do Diário de Ocorrências com registro das ações;

19.7. Uma etapa não poderá iniciar-se antes de efetivamente encerrada a etapa imediatamente anterior.

19.8. Etapa I - 15 dias úteis

19.8.1. Isolamento 1;

19.8.2. Montagem de andaimes e ou escadas no local isolado;

19.8.3. Retirada de lâminas e calhas de iluminação;

19.8.4. Transporte e ou estocagem dos materiais retirados;

19.8.5. Recuperação e ou ajustes nos suportes das estruturas metálicas;

19.8.6. Tratamento das mesmas;

19.8.7. Reinstalação de lâminas, calhas, lâmpadas e insumos;

19.8.8. Limpeza periódica diária do local;

19.9. Etapa II – 15 dias úteis

19.9.1. Isolamento 2;

19.9.2. Montagem de andaimes e ou escadas no local isolado;

19.9.3. Retirada de lâminas e calhas de iluminação;

19.9.4. Transporte e ou estocagem dos materiais retirados;

19.9.5. Recuperação e ou ajustes nos suportes das estruturas metálicas;

19.9.6. Tratamento das mesmas;

19.9.7. Reinstalação de lâminas, calhas, lâmpadas e insumos;

19.9.8. Limpeza periódica diária do local;

19.10. Etapa III – 15 dias úteis

19.10.1. Isolamento 3;

19.10.2. Montagem de andaimes e ou escadas no local isolado;

19.10.3. Retirada de lâminas e calhas de iluminação;

19.10.4. Transporte e ou estocagem dos materiais retirados;

19.10.5. Recuperação e ou ajustes nos suportes das estruturas metálicas;

- 19.10.6. Tratamento das mesmas;
- 19.10.7. Reinstalação de lâminas, calhas, lâmpadas e insumos;
- 19.10.8. Limpeza periódica diária do local;

19.11. Etapa IV – 15 dias úteis

- 19.11.1. Isolamento 4;
- 19.11.2. Montagem de andaimes e ou escadas no local isolado;
- 19.11.3. Retirada de lâminas e calhas de iluminação;
- 19.11.4. Transporte e ou estocagem dos materiais retirados;
- 19.11.5. Recuperação e ou ajustes nos suportes das estruturas metálicas;
- 19.11.6. Tratamento das mesmas;
- 19.11.7. Reinstalação de lâminas, calhas, lâmpadas e insumos;
- 19.11.8. Limpeza periódica diária do local;

- 19.12. As etapas poderão ser adiantadas de acordo com disponibilidade da contratada, respeitando a liberação e critérios apresentados pela da Câmara de Santo André;

20. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 20.1. Saguão da Câmara Municipal de Santo André;
- 20.2. Composição de móveis, objetos e demais do ambiente;
- 20.3. Área com piso de mármore;
- 20.4. Duas portas de alumínio automáticas;
- 20.5. Catracas de acesso;
- 20.6. Balcão de recepção;
- 20.7. Contém bancos de madeira;
- 20.8. Paredes confeccionadas com acabamento em tacos;
- 20.9. Galeria fotográfica de presidentes, confeccionadas em madeira, acrílico, fotos e identificação;

- 20.10. Relógio na parede, acima da porta de entrada da sala de cópias e relógio de ponto;
- 20.11. Painel em madeira com porta de vidro com anúncios e portarias expostas;
- 20.12. Conjunto de monitores de 50 polegadas (quatro unidades);
- 20.13. Lâminas triangulares em alumínio perfurado, especificações Hunter Douglas;
- 20.14. Calhas em metal com pintura eletrostática compostas de quatro lâmpadas de LEDs de nove watts e receptáculos;
- 20.15. Estrutura metálica de suporte do forro;
- 20.16. Não há danos em nenhum dos objetos indicados acima que poderão ser observados por ocasião da vistoria obrigatória.

21. GERENCIAMENTO DE ENTULHOS E RESÍDUOS

- 21.1. Todos os elementos de embalagens, insumos e demais itens devem ter sua destinação por conta do fornecedor e de acordo com a Lei Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da cidade de Santo André;
- 21.2. A adequada destinação do entulho e resíduos gerados de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil (PMGRCC) de 26/03/2021;
- 21.3. O transporte deve incluir custo com carga e transporte até o bota fora ou local de responsabilidade do fornecedor;
- 21.4. O custo de transporte para reaproveitamento de resíduos, inclusive o armazenamento, deve estar incluso nos valores ofertados pelo fornecedor;
- 21.5. Resíduos químicos não serão permitidos na edificação e em seus arredores;
- 21.6. Havendo necessidade de uso de produtos químicos para tratar as lâminas, as mesmas devem ser retiradas e transportadas para instalações do fornecedor;
- 21.6.1. Providenciar adequada destinação do entulho e resíduos gerados de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil (PMGRCC) de 26/03/2021;
- 21.7. Os custos pela contratação de serviço de administração de resíduos resultante da retirada, limpeza e ou manutenção do forro, é de responsabilidade do fornecedor.

22. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

22.1. Manutenção, Conservação e Dimensões

- 22.2. As lâminas são fabricadas em alumínio, assim durante o processo, não devem ser aplicados produtos que possam prejudica-las;
- 22.3. No caso de reposição por danos causados ao objeto ou parte do mesmo, sua reposição deve ser feita mantendo-se a mesma matéria prima, granulação, perfuração e dobras iguais as originais e dimensões;
- 22.4. As lâminas devem passar por tratamento fora do ambiente de instalação;
- 22.5. Faz parte do escopo a recuperação das calhas de luminárias inclusive seus insumos e lâmpadas;
- 22.6. O sistema elétrico com o circuito de iluminação está devidamente equilibrado e não sofrerá intervenções;
- 22.7. A estrutura metálica que suporta as lâminas e calhas de iluminação deverá ser avaliada, reforçada e reajustada para se posicionarem em nivelamento;
- 22.8. Após o processo de limpeza, proceder com processo eletrolítico de tratamento de superfície do alumínio (ANODIZAÇÃO) evitando a corrosão e proporcionando melhoria estética;
- 22.9. A camada anódica (item 21.7), é classificada como A13 – 11 a 15 microns e deve ser aplicada na cor alumínio natural.
- 22.10. As bandejas metálicas existentes são de material metálico 100% (Cem por cento) ALUMÍNIO, no caso de reposições, não devem ser usadas materiais similares como alumizinc que descaracterizem as peças, lâminas, calhas e demais;
- 22.11. Os detalhes técnicos devem seguir a modulação triangular conforme detalhes em pranchas;
- 22.12. Perfuração tipo 104 (intercaladas);
- 22.13. Caso a perfuração estiver em desacordo com padrões atuais, o padrão original deve ser mantido;
- 22.14. Dimensões das lâminas: Triangular isósceles com 1175 mm de lados e base com 460 mm, vértice – centro da base com 1158 mm;

- 22.15. Ao lado esquerdo da base, dobra em “L” com 17 mm de dobra e encaixe de 8 mm conforme desenho técnico de planta isométrica;
- 22.16. Ao lado esquerdo da base, dobra em gancho, com dobra de 18 mm, 10 mm e 5mm, conforme desenho técnico em isométrica;
- 22.17. Para esclarecimentos verificar plantas baixa e isométrica em anexo.
- 22.18. LUMINÁRIAS:
- 22.19. Providenciar a instalação de fechamento com material a base de polipropileno ou similar, conforme amostra apresentada, para fechamento de luminárias do saguão.
- 22.20. As peças para fechamento deverão ser fornecidas e instaladas pelo fornecedor em número de 30 peças.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Manter no local dos trabalhos, responsável devidamente credenciado e que faça parte do quadro de colaboradores da empresa ou mantenha vínculo empregatício com a contratada;
- 23.2. Iniciar os serviços em até 10 dias úteis após assinatura do contrato e ou recebimento da Ordem de Serviço;
- 23.3. Só iniciar os trabalhos contratados com a placa de identificação de obra instalada;
- 23.4. Só iniciar os trabalhos contratados após os sistemas de segurança estar operantes, inclusive o isolamento para colaboradores internos e transeuntes;
- 23.5. Durante o período de execução dos serviços, qualquer indivíduo, presente no canteiro de obras, deve estar em posse de EPIs e EPCs;
- 23.6. Os colaboradores da contratada devem iniciar os trabalhos devidamente uniformizados e identificados, sendo que a relação de trabalhadores sob sua responsabilidade deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- 23.7. Para o comparecimento dos trabalhadores, fixos, eventuais ou substitutos, a contratada deve providenciar em até 24 horas de antecedência, relação de colaboradores contendo as seguintes informações:
- 23.7.1. Identificação do colaborador, RG, CPF e número de telefone individual;

- 23.7.2. Placa, cor, modelo e tipo de veículo que o colaborador se apresentará no canteiro de obras;
- 23.7.3. Aceite pelo uso dos dados pessoais para identificação do trabalhador ou representantes do fornecedor;
- 23.7.4. Apresentar, por ocasião das medições, que ocorrerão sempre no último dia do mês, o diário de ocorrências, relatório fotográfico e demais comprovantes relacionados no Edital e seus anexos;

24. FISCAIS

- 24.1. A contratada deverá apresentar devidamente identificada (o), um responsável, representante da empresa, integrante de seu quadro de colaboradores, para exercer a fiscalização dos trabalhos;
- 24.2. A contratante apresentará como fiscal do contrato para a fiscalização dos trabalhos, o Gerente de infraestrutura e Serviços;

25. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- 25.1. A comissão de recebimento, para o recebimento provisório e definitivo dos serviços é formada por:
- 25.1.1. Gerente de Infraestrutura e Serviços;
- 25.1.2. Coordenador de Infraestrutura e Serviços;
- 25.1.3. Chefe de Núcleo de manutenção e Instalação.

26. TERMO DE RECEBIMENTO

- 26.1. A comissão irá redigir o Termo de Recebimento Provisório quando a empresa apontar a finalização dos serviços;
- 26.2. A comissão vai avaliar os serviços entregues em até dois (2) dias e a contratada terá o prazo de 10 dias para sanar problemas apresentados pela comissão;
- 26.3. Tendo sido sanados as questões apresentadas pela comissão no Termo Provisório, esta redigirá o Termo de Recebimento Definitivo e junto há entrega pela

contratada, dos demais documentos solicitados, fica autorizada a emitir a nota fiscal eletrônica final;

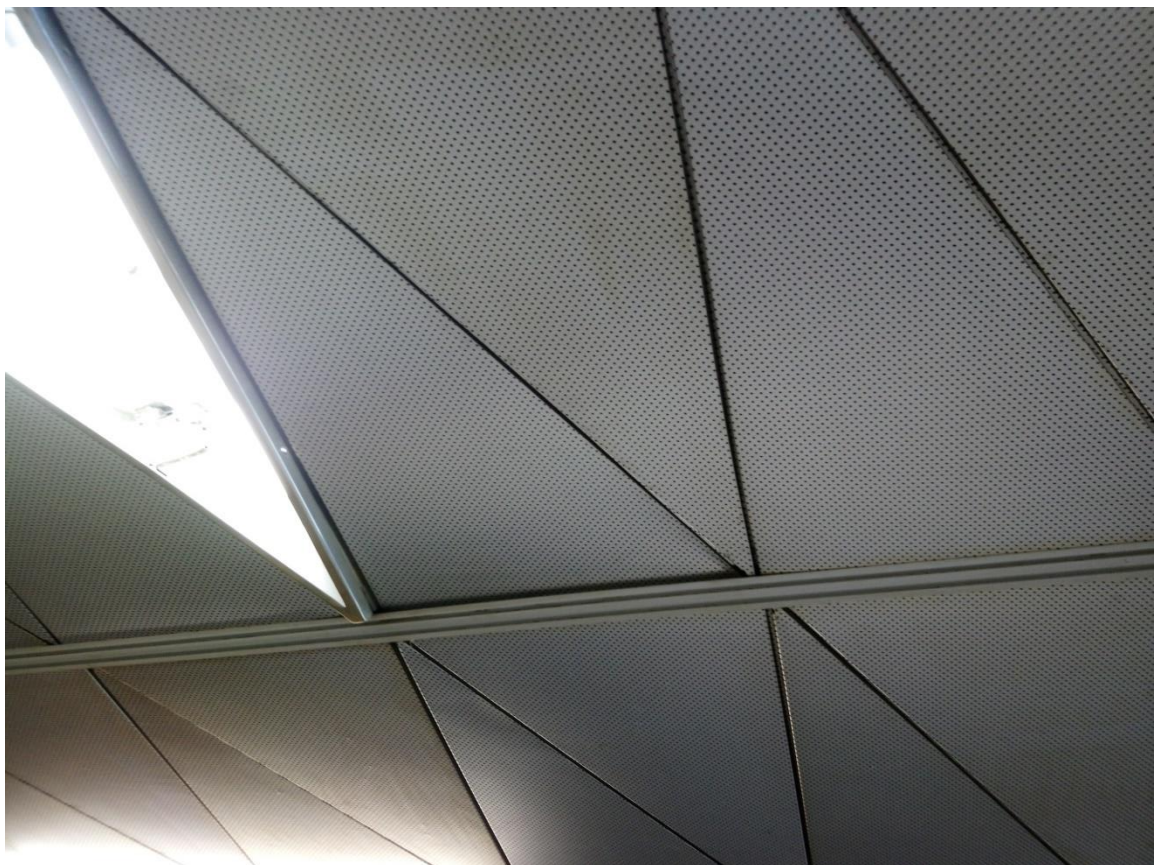
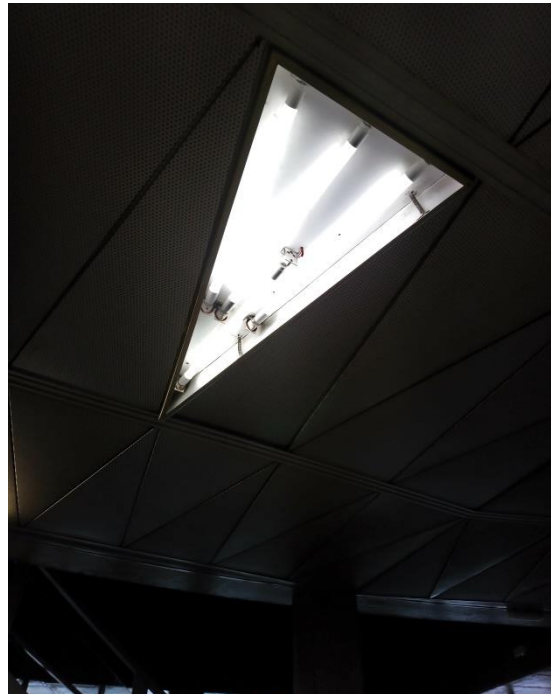
- 26.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica vinculada a emissão pela contratada, do Diário de Ocorrências final e constatação dos serviços realizados;
- 26.5. A emissão da Nota Fiscal eletrônica poderá ser emitida a partir do Diário aferido e assinado pelo fiscal do contrato;
- 26.6. O pagamento final só ocorrerá depois da apresentação de documentos fiscais relacionados no Edital;
- 26.7. O recebimento não exime a contratada das responsabilidades inerentes ao objeto contratado, devendo providenciar o saneamento de irregularidades apontadas pela administração num prazo não superior a 15 dias úteis;
- 26.8. Os trabalhos terão garantia de um ano (12 meses), a contar da emissão de nota fiscal final;
- 26.9. Para emissão do Termo de Recebimento, o local deverá estar completamente limpo, áreas de intervenção e áreas adjacentes;
- 26.10. Todo o processo de limpeza é de responsabilidade da contratada.

27. IMAGENS

27.1. Imagens de referência - forro manchas

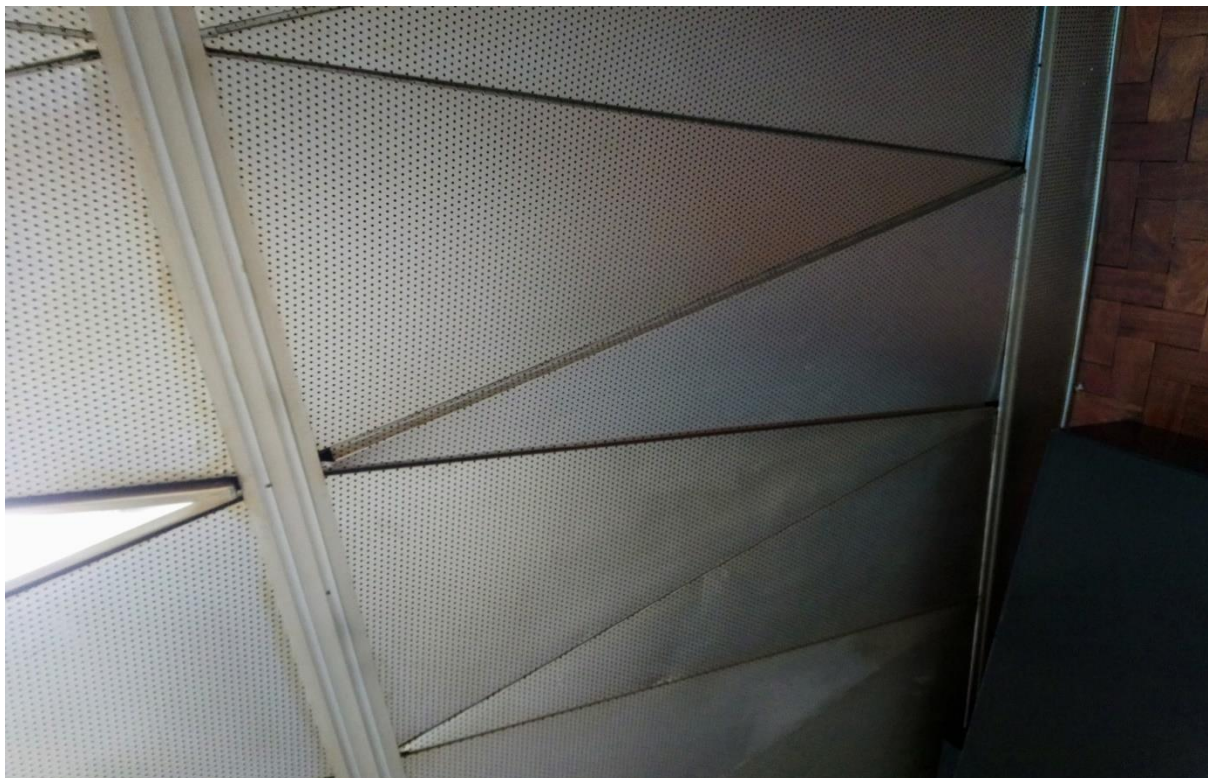


27.2. **Imagens de referência - Deslocamentos e luminária**



[25]

27.3. **Imagens de referência - brises e estruturas**



27.4. **Imagens de referência - estrutura próximo ao forro**



27.5. **Imagens de referência - Placa de obra, modelo**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA: Razão Social da Contratada.
CNPJ: 99.999.999/0001-99
ENDEREÇO: Rua xxxx xxx xxxx nº 999 Bairro xxxxxxxxxx - cidade - UF
CEP: 99999-999 Telefone: (99) 99999-99999 (99) 99999-9999
CREA-SP/Data: 999.9999-9 99/99/9999 ART/Data: 999.999-9 99/99/9999
Responsável Técnico: Eng. mmmmmm Crea-UF Número: 999.999-9

1. OBJETO: CP 0000/00 - Obras de engenharia na área civil para o piso inferior, copa e sala do centro de processamento de dados da Câmara Municipal de Santo André.

INÍCIO: 99 de XXXXXXX de 2099. PRAZO: xx dias úteis
CUSTO: R\$ 9999999,99 (Valor por extenso).

Câmara Municipal de Santo André - Placa indicativa de obra - Artigo 16, Lei Federal 5194/66 - Fonte Trebuchet MS - Azul/preto - mês / ano GIS - Dimensões 2700mm x 1800mm